Prefeitura
Municipal de
Caçapava do Sul

Proc. Administrativo 23- 138/2025

De: Cristiane L. - SMF-UCC-LIC

Para: GAPRE - Gabinete do Prefeito

Data: 13/11/2025 às 14:25:38

Setores (CC):

GAPRE, SMF-UCC-LIC

Setores envolvidos:

GAPRE, SEGESTAO, SMEEL, SMEEL-CI, SMF-UCC-LIC, SMEEL-PARCER, PGM-PAREC

Registro de Preços - Materiais Permanentes

Segue julgamento para conferência e assinatura.

Informando que a sessão pública prosseguirá no dia 17/11, às 9h.

_

Cristiane Teixeira Lorenzen

Anexos:
Julgamento_recurso.pdf

Assinado por 2 pessoas: RUDINEI DIAS MORALES e MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/C4B6-67CC-62CE-FA56 e informe o código C4B6-67CC-62CE-FA56

JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL 3932/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das Escolas e Setores da Secretaria de Município de Educação Esporte e Lazer.

RECURSO INTERPOSTO:

Trata-se o presente expediente acerca do Recurso Administrativo movido pela B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 52.496.119/0001-09 e Inscrição Estadual n.º 177.614.741.116, por intermédio de seu representante MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, portador do documento de identidade, RG: 27.601.292-6 SSP/SP e CPF: 226.722.708-800. Nesse passo, tem-se que o recurso é tempestivo, tendo a Recorrente manifestado intenção de recurso durante a sessão de disputa, com a síntese de suas razões.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:

A empresa ora recorrente apresenta uma série de alegações, as quais sinteticamente passa-se a transcrever:

Em resumo, ao proceder a análise do recurso verifica-se que a irresignação da recorrente se limita à não desclassificação das licitantes ZDX PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, SM INFO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, 63.145.808 AMANDA MUNIZ FARIA e DNA-COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA referente ao item 27, sob a alegação de que os equipamentos ofertados não possuem certificação do INMETRO, conforme descrição do item.

Tece considerações, menciona jurisprudência, doutrina e princípios que regem a licitação e demais argumentos que entende pertinentes.

E, por fim, requer o provimento para desclassificar as referidas empresas.

CONTRARRAZÕES DE RECURSO:

Interposto o recurso, aberto o prazo, não foram apresentadas contrarrazões.

DA ANÁLISE DO RECURSO:

Preliminarmente, consignamos que compete ao Servidor Público a fiel observância ao Princípio de Legalidade. Acrescente-se, ainda, que por força de sua atuação, devem ser observados rigorosamente os princípios que norteiam as decisões e procedimentos adotados na condução da licitação.

Uma vez apresentados os argumentos da Empresa ora impugnante e verificados os requisitos de admissibilidade do expediente, cabe analisar suas razões, com base nos fundamentos e justificativas apresentadas.

Para evitar delongas, inúmeras manifestações irrelevantes em que nada contribuem para o deslinde da questão em debate deixaram de ser apreciadas.

Inicialmente, cumpre salientar que o recurso não foi direcionado à empresa vencedora do item, ZB COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 52.628.513.0001/45.

Assinado por 2 pessoas: RUDINEI DIAS MORALES e MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/C4B6-67CC-62CE-FA56 e informe o código C4B6-67CC-62CE-FA56

Além disso, a Empresa vencedora não apresentou contrarrazões, contudo, diante das alegações trazidas no recurso, incumbe ao pregoeiro analisar todos os requisitos ao fiel cumprimento do instrumento convocatório e legislação aplicável.

Realizadas diligências, foi enviado e-mail à empresa vencedora do certame solicitando a comprovação do registro no INMETRO, sendo que em resposta a empresa confirmou que não tem a certificação e solicitou a desclassificação do item, o que será acolhido pelo pregoeiro.

A partir da desclassificação do primeiro colocado, incumbe ao pregoeiro prosseguir a sessão pública, convocando os remanescentes na ordem de classificação, ocasião em que serão negociados os valores e analisados todos os requisitos de cumprimento do Edital, inclusive a certificação do INMETRO.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS PREGOEIRO:

Assim, cabe à Administração analisar se as propostas contemplam o atendimento de todos os requisitos, normas, vinculação ao Edital, atendendo aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e da LC nº 123/2006, mantendo a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

DA DECISÃO:

DIANTE DO EXPOSTO, é que este Pregoeiro, decidiu CONHECER e, diante da desistência da empresa vencedora, com a continuidade da sessão, o recurso interposto pela Empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS** perdeu o objeto, sendo que o Certame prosseguirá, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, portanto, ser convocada a próxima empresa.

Contudo, submeto à apreciação da Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer, após encaminhe-se ao Sr. Prefeito para decisão final. Havendo ratificação por parte do Sr. Prefeito acerca da presente recomendação, fica designado desde já o **dia 17 (dezessete) de novembro de 2025 (segunda-feira), às 9 horas** para prosseguimento do Certame, devendo as Empresas acessarem ao sistema para acompanhar os procedimentos pertinentes.

SMJ. É a recomendação.

Caçapava do Sul, 13 de novembro de 2025.

RUDINEI DIAS MORALES,
Pregoeiro.

De acordo

MARCELO C. SPODE,
Prefeito.

Assinado por 2 pessoas: RUDINEI DIAS MORALES e MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/C4B6-67CC-62CE-FA56 e informe o código C4B6-67CC-62CE-FA56

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C4B6-67CC-62CE-FA56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUDINEI DIAS MORALES (CPF 009.XXX.XXX-55) em 13/11/2025 14:27:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 13/11/2025 16:13:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/C4B6-67CC-62CE-FA56